

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM DIVERSAS SOLUÇÕES, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA E CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA.

O Secretário de Administração e Finanças, a Secretária de Saude, e o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ascurra, tornam público e oficializam a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, no qual RESOLVEM:

Ficam removidas as seguintes cláusulas dos seguintes módulos previstos no Anexo II do Edital – Especificações Técnicas da Solução:

MÓDULO GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

108. Propiciar a consulta de informações referentes ao recebimento da ordem de compra, possibilitando a visualização do saldo pendente a ser entregue, exibindo as quantidades, valores e o saldo;

MODULO GESTÃO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

- 9. Propiciar o controle de entradas e saídas de combustíveis a partir de integração com o módulo de Almoxarifado, por meio do qual poderá cadastrar bombas de combustíveis;
- 10. Propiciar o controle de entradas e saídas de combustíveis a partir de integração com o módulo de Almoxarifado, a fim de evitar duplicidade de controles;

MODULO FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

- 49. A entrada com recurso deve ser efetuada pelo domicilio eletrônico do contribuinte, evitando que o contribuinte precise deslocar-se até a prefeitura.
- 63. Possuir relatório que apresente as empresas enquadradas como Simples Nacional que ultrapassaram o faturamento permitido neste regime.
- 92. A notificação prévia de forma geral deve ser feita de forma automática, notificando todos os contribuintes encontrados pela regra, através do Domicilio Eletrônico do Contribuinte.
- 93. Após a notificação prévia automática deve possuir controle de prazo para regularização, onde dentro deste prazo o contribuinte poderá se regularizar. O sistema deve ter capacidade de identificar os contribuintes que se regularizaram.
- 94. Após este prazo o sistema deve apresentar os contribuintes que não se regularizaram e apresentá-los para abertura de procedimento fiscal.

MÓDULO GESTÃO DO PORTAL DE AUTOATENDIMENTO

- 88. Possuir serviço para que possam ser consultadas as comunicações digitais oficiais do município mediante a inserção do número, ano e código verificador do documento, quando estes forem realizados pelo módulo de comunicações internas.
- 90. Permitir cadastrar solicitações de manutenção de forma geral para a entidade, estando integrado com os Serviços Públicos do município.
- 92. Permitir o agendamento de atendimentos presenciais, conforme guichês organizados pela contratante.
- 119. Permite a consulta da Fila de Espera da central de vagas
- 120. Permite a consulta da Disponibilidade de Vagas nos Estabelecimentos de Ensino
- 121. Permite realizar uma solicitação de vaga para o aluno na rede municipal de ensino.
- 122. Permite consultar os cardápios e refeições servidas por estabelecimento de ensino, modalidade de ensino e etapa escolar.
- 123. Permite consultar horários do transporte escolar ofertadas pela rede municipal de ensino.
- 124. Permite que o responsável consulte a rota do transporte escolar realizada pelo aluno.
- 126. Permite a consulta de disponibilidade de acervo (se está disponível, se está emprestado, data que estará disponível).
- 127. Permite a consulta do histórico de empréstimos de exemplares da biblioteca.
- 128. Permite solicitação de reserva de empréstimo de exemplares da biblioteca.
- 129. Possibilitar o acompanhamento das licenças ambientais emitidas, permitindo gerar o documento oficial do licenciamento.
- 130. Possibilitar a geração da prestação de contas para as licenças emitidas.
- 131. Possibilitar a inclusão de denúncias ambientais, sendo essas identificadas ou não identificadas.
- 132. Disponibilizar no portal possibilidade de acompanhamento das notificações ambientais geradas em seu nome, podendo interagir com o processo caso requerido pela entidade.
- 133. Disponibilizar no portal, possibilidade de acompanhamento dos autos de infração gerados em seu nome, podendo interagir com o processo caso requerido pela entidade.



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

134. Disponibilizar no portal, a possibilidade de realizar o acompanhamento das solicitações de licenças ambientais que estão em análise.

DA JUSTIFICATIVA: Conforme pedido de esclarecimento realizado pela Empresa IPM Sistemas LTDA nesta data, e após análise do pedido, entende-se que estas exigências de fato não devem fazer parte das especificações destes módulos, pois fazem relação com outros módulos não previstos para contratação neste edital. Cumpre esclarecer quanto ao módulo Gestão de Auto Atendimento e os módulos voltados para Educação, por se tratarem de módulos novos a serem contratados, verificou-se junto a outros Municípios que contrataram recentemente os mesmos módulos para aferição de suas características. Quanto aos demais módulos, o Município já possuía contratado e pode aferir que de fato houve equívoco na adição destas cláusulas. As remoções se dão pela ausência de módulos como Almoxarifado, Robô de Fiscalização, E-comunica, Central de Vagas, Alimentação Escolar e Nutrição, Biblioteca e Transporte Escolar.

Inalteradas demais disposições do edital.

Ascurra, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária Municipal de Saúde

MAICON POSSAMAI Presidente da Câmara de Vereadores de Ascurra

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br
E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br